



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2017 – PROCESSO N.º. 04/2017.

PREÂMBULO

PROCESSO N.º. 04/2017

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º. 01/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:

09h30min

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA, 538

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, n.º. 550 - Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGAO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade **AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS** constante do Anexo I deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei federal n.º. 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

- O processamento do Pregão será realizado na **CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA, 538** e será conduzida pela Pregoeira



Oficial com auxílio das Equipes de Apoio designadas pela Portaria nº. 126/2017.

- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de apenados, de cooperativas, de empresas reunidas em consórcio qualquer seja a sua constituição, das que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) - tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2. Quanto às licitantes:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

3.3. Para obter no certame os benefícios da Lei Complementar n°. 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão enquadrar-se nas disposições do artigo 3°. da Lei Complementar n°. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/06.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N°. 01/2017
PROCESSO N°. 04/2017
NOME DA EMPRESA
CNPJ



ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N°. 01/2017
PROCESSO N°. 04/2017
NOME DA EMPRESA
CNPJ

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - especificação completa dos medicamentos ofertados;

5.1.2 - marca e/ou procedência dos medicamentos ofertados;

5.1.3 - item (compatível com o objeto descrito), preços unitários e totais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 03 (três) casas decimais, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga;

5.1.3.1 - os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, pedágios, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5 – Os medicamentos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data (mês) de entrega e especificação na embalagem “VENDA PROIBIDA”;

5.3. Prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.4. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- e) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- g) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



i - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - DECLARAÇÃO

6.1.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.1.5.- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1.5.1. Cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

6.1.5.2 – Todos os medicamentos deverão ser apresentados Certificado de Boas Práticas emitido pela ANVISA. Poderá ser apresentado o Certificado emitido pela Internet;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2 deste edital, observará as disposições



contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

6.2.5. facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em plena validade, expedido por quaisquer dos Municípios da região do CIVAP, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

6.2.5.1. O registro cadastral não substitui o documento relacionado no subitem 6.1.4 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item com o valor mínimo de 0,01 (um) centavo.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da



proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) substituição e apresentação de documentos, ou b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Platina, Rua João de Souza Martins, 550 – Centro – Platina, no horário de expediente, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



- 9.1 – O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 9.2 - Os materiais/produtos desta licitação, deverão ser entregues de acordo com a solicitação. Sendo que a futura Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega do objeto solicitado, observado o disposto no item 12.4 da Cláusula XII deste edital, devendo ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde, Rua Sebastião Moreira da Rocha, nº. 310, no município de Platina/SP, no horário das 07h30 às 11h00 e das 12h30 às 16h00;
- 9.3 - A obrigação da prestação “in casu” apenas estará caracterizada após o recebimento pela licitante das solicitações da Secretaria competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da Nota de Empenho, para cuja retirada a licitante terá o prazo de cinco dias corridos, contados de sua Notificação.
- 9.4 - A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência do presente Contrato.
- 9.5 - As ordens de fornecimentos, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 9.6 - A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Platina/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Licitação.
- 9.7 - A licitante será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.
- 9.8 - A licitante deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.9 - licitante deverá manter durante toda vigência do Contrato os requisitos necessários a habilitação.
- 9.10 - A Prefeitura de Platina, através da Diretora de Saúde deverá atestar a entrega dos medicamentos.
- 9.11 - A existência do presente Contrato, não obriga a Administração a pedir todas as quantidades, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.12 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Contrato cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação;

10.2 - Serão rejeitados no recebimento os materiais quebrados, caixas violadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto do presente, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos medicamentos empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.



11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

11.5 - A dotação orçamentária correrá por Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Órgão: 02 Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Saúde.

103030012.2.032000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte 1 Tesouro

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte 2 Transferências e Convênios Estaduais

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte 5 Transferências e Convênios Federais

SAÚDE- PAB

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da



obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a que teria direito a receber.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto (anexo I) a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta Cláusula .

12.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

12.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.4 - O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.



12.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

12.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

12.6 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na forma de depósito bancário, sendo que a Prefeitura concederá os dados para o referido depósito, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Platina, localizada na Rua João de Souza Martins, 550 – Centro, Platina/SP, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 – a impugnação deverá ser protocolada devidamente assinada por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, na sede da



Prefeitura Municipal de Platina, localizada na Rua João de Souza Martins, 550 – Centro, Platina/SP, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00;

13.2.3 - não protocolando na forma definida, à autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor da impugnação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Mural da Prefeitura de Platina/SP.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Imprensa Oficial), e no Mural da Prefeitura de Platina/SP.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.08. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho.

Platina, 13 de abril de 2017.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO N.º 04/2017

PREGÃO N.º 01/2017

Compreende o objeto desta licitação AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, nas quantidades e especificações abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	Un	MEDICAMENTO E APRESENTAÇÃO
1	1200	FRASCO	ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO COM 100 ML.
2	1200	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO COM 100 ML.
3	6000	COMPRIMIDO	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO
4	360	TUBO	ACETATO DE RETINOL 10000UI+AMINOACIDOS 2,5%+METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA
5	1200	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMINA 250 MG COMPRIMIDO
6	2400	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO
7	200	TUBO	ACICLOVIR 50 MG – POMADA – TUBO COM 10 G.
8	180000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO
9	100	TUBO	ACIDO AZELAICO 200MG/G- TUBO COM 30 G DE CREME.
10	12000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO
11	30	TUBO	ÁCIDO SALICÍLICO 165,0 MG/ML+ ÁCIDO LÁCTICO 145,2 MG/ML+ COLÓDIO LACTO-SALICILADO- FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 15 ML
12	30000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULAS
13	150	FRASCO	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML SUSPENSÃO
14	2500	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO
15	400	FRASCO	ALBENDAZOL LIQUIDO 40MG/1ML-



			FRASCO DE 10 ML.
16	12000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG - COMPRIMIDO
17	14000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPRIMIDO
18	12000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO
19	12000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO
20	1200	FRASCO	AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML FRASCO COM 100 ML.
21	1200	FRASCO	AMBROXOL ADULTO 30MG/ML FRASCO COM 100 ML.
22	250	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO. SOLUÇÃO ORAL OU INALATÓRIO 7,5 MG/ML. FRASCO COM 50 ML.
23	20000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO
24	150	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML IM E EV INJETÁVEL
25	12000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 100 MG - COMPRIMIDO
26	24000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO
27	50	AMPOLA	AMIODARONA INJETÁVEL 150 MG 3ML
28	4500	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO
29	12000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG - SUSPENSÃO - FRASCO COM 150ML
30	100	FRASCO	AMOXICILINA 400MG/5ML SUSPENSÃO - FRASCO COM 100 ML.
31	6000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500+ CLAVULANATO 125 MG - COMPRIMIDO
32	60000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG - CAPSULAS
33	150	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250 MG+62,5MG FRASCO COM 75ML.
34	60	FRASCO	ANESTESICO COLIRIO 10ML
35	24000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO
36	24000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO
37	6000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100 + CLORTALIDONA 25MG - COMPRIMIDO
38	15000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO
39	20000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO
40	30000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
41	50	AMPOLA	ATROPINA 0,25 MG/1ML INJETÁVEL
42	30	FRASCO	ATROPINA 1% COLÍRIO
43	18000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO
44	600		AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG - PÓS PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML.



45	10000	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO
46	500	AMPOLA	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
47	200	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
48	50	TUBO	BETAMETASONA 0,5% + ACIDO ACETILSALICILICO 0,05% - POMADA - BISNAGAS COM 30 GR.
49	50	TUBO	BETAMETASONA 0,64MG/G+ GENTAMICINA 1MG/G POMADA - BISNAGAS COM 30 G.
50	50	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - INJETÁVEL - 10ML
51	500	COMPRIMIDO	BIOTINA 5MG – COMPRIMIDO
52	20000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG – COMPRIMIDO
53	12000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5 MG – COMPRIMIDO
54	100	FRASCO	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40MG + TROLAMINA 140,0MG – FRASCO COM 8 ML.
55	10000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO
56	500	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 20 ML.
57	300	AMPOLA	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG – AMPOLA COM 2 ML
58	50	FRASCO	BUDESONIDA NASAL 32 MCG - FRASCO COM 120 DOSES
59	50	FRASCO	BUDESONIDA NASAL 50 MCG - FRASCO COM 120 DOSES
60	1000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO
61	1000	COMPRIMIDO	BUSPIRONA 5 MG –COMPRIMIDO
62	30	TUBO	CALCIPOTRIOL + BETAMETASONA POMADA – BISNAGA COM 100 G
63	1000	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + FELODIPINO 5MG -COMPRIMIDO
64	500	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG - COMPRIMIDO
65	30000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDO
66	100	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO – FRASCO COM 100 ML
67	240000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG -COMPRIMIDO
68	600	FRASCO	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE



			PEDIÁTRICO – FRASCO COM 100 ML.
69	600	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO- FRASCO COM 100 ML
70	500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 1500MG+ COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI – COMPRIMIDO
71	20000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO
72	500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+VITAMINA D 200UI COMPRIMIDO
73	500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500 MG+VITAMINA D 800 UI -COMPRIMIDO
74	5000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIMIDO
75	50	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO COM 15 ML.
76	30000	COMPRIMIDO	CARISOPRODOL 125MG + CAFEINA 30MG + DICLOFENACO 50MG + PARACETAMOL 300 MG - COMPRIMIDO
77	20000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO
78	20000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO
79	20000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG -COMPRIMIDO
80	2000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG -COMPRIMIDO
81	3000	COMPRIMIDO	CASCARA SAGRADA 250MG - COMPRIMIDO
82	5000	COMPRIMIDO	CASTANHA DA INDIA 120 MG - COMPRIMIDO
83	600	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO – FRASCO COM 60 ML
84	20000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG – CAPSULAS
85	500	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAMUSCULAR
86	500	COMPRIMIDO	CETIRIZINA 10MG –COMPRIMIDO
87	400	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG – BISNAGA COM 30 GR.
88	400	TUBO	CETOCONAZOL 20,0 MG+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG POMADA – BISNAGA COM 30 GR.
89	10000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO
90	500	TUBO	CETOCONAZOL 20MG/1GR CREME –



			BISNAGA COM 30 GR.
91	600	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDO-VENOSA
92	600	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-MUSCULAR
93	6000	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 50 MG - COMPRIMIDO
94	400	FRASCO	CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML
95	1000	COMPRIMIDO	CIANOCOBALAMINA 1MG+PIRIDOXINA 50MG+TIAMINA 50MG+ DICLOFENACO SODICO 50MG - COMPRIMIDO
96	1000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO
97	1000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDO
98	10000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG - COMPRIMIDO
99	15000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO
100	600		CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
101	60000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDO
102	500	COMPRIMIDO	CINACALCETE 30 MG - COMPRIMIDO
103	6000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO
104	60000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO
105	18000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINA 500MG - COMPRIMIDO
106	50	FRASCO	CIPROFLOXACINO 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG - FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML DE SUSPENSÃO OFTÁLMICA
107	50	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 25 AMPOLAS DE 2 ML, 5ML E 10 ML.
108	500	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO
109	300	FRASCO	CLOBUTINOL 4MG/ML+DOXILAMINA 0,75 MG/ML - FRASCO COM 100 ML
110	500	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 10 MG - COMPRIMIDO
111	100	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 ML/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML
112	12000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 0,25 MG - COMPRIMIDO
113	10000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 0,5 MG - COMPRIMIDO
114	30000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2 MG - COMPRIMIDO
115	500	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150 MG - COMPRIMIDO
116	500	COMPRIMIDO	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG - COMPRIMIDO
117	500	COMPRIMIDO	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG +



			CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDO
118	6000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO
119	350	FRASCO	CLORANFENICOL 25MG + LIDOCAINA 30 MG - FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 10 ML
120	1500	COMPRIMIDO	CLORDIAZEPÓXIDO 5 MG+ AMITRIPTILINA 12,5 MG - COMPRIMIDO
121	400	FRASCO	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
122	50	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML.
123	30	TUBO	CLORETO DE SÓDIO 4,5 MG/G GEL NASAL BISNAGA COM 30 G.
124	100	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
125	1000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML- SOLUÇÃO NASAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO- FRASCO COM 50 ML.
126	500	COMPRIMIDO	CLORIDATO DE LOPERAMIDA - COMPRIMIDO
127	200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE EPIMASTINA - COMPRIMIDO
128	500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO
129	500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG - COMPRIMIDO
130	12000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO
131	12000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO
132	6000	COMPRIMIDO	CLORPROPAMIDA 250MG - COMPRIMIDO
133	1000	COMPRIMIDO	CODEINA 30MG +PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO
134	1000	COMPRIMIDO	CODEINA 50 MG+DICLOFENACO 50 MG - COMPRIMIDO
135	500	COMPRIMIDO	CODERGOCRINA 1 MG - COMPRIMIDO
136	600	TUBO	COLAGENASE 0,6 UI +CLORANFENICOL 0,01G BISNAGAS COM 50 GRAMAS.
137	300	TUBO	COLAGENASE 0,6 UI POMADA - BISNAGAS COM 50 GRAMAS.
138	50	FRASCO	COLECALCIFEROL 5,600UI/1ML GOTAS
139	1000	COMPRIMIDO	COMPLEXO HOMEOPATICO CASSIA SENNA 1DH+POLYGONUM PUNCTATUM 1CH+COLLINSONIA CANADENSIS 1CH+ PICOSSULFATO DE SÓDIO- COMPRIMIDO
140	100	FRASCO	CROMOGLICATO DISSÓDICO 2%



			SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML
141	30	FRASCO	CROMOGLICATO DISSÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 13 ML.
142	2000	COMPRIMIDO	CUMARINA 15MG+TROXERRUTINA 90MG - COMPRIMIDO
143	500	COMPRIMIDO	DAPSONA 100 MG – COMPRIMIDO
144	600	FRASCO	DELTAMETRINA 20 MG LOÇÃO - FRASCO COM 100 ML
145	600	FRASCO	DELTAMETRINA 20 MG XAMPU - FRASCO COM 100 ML
146	20000	TUBO	DEXAMETASONA 1MG/G CREME – BISNAGA COM 10 G.
147	600	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 1 ML
148	300	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML FRASCO COM 100 ML
149	30000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO
150	1000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE – FRASCO COM 100 ML.
151	600	FRASCO	DEXTRANA 70 0,1% HIPROMELOSE 0,3% COLÍRIO COM 15 ML
152	40000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG – COMPRIMIDO
153	100	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG – INJETÁVEL 2 ML
154	40000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO 50 MG - COMPRIMIDO
155	1200	FRASCO	DICLOFENACO 75MG GOTAS FRASCO COM 15 ML
156	800		DICLOFENACO 75MG/3ML AMPOLA
157	1000	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO BETAISTINA 24MG - COMPRIMIDO
158	40000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO
159	50	FRASCO	DISETIONATO DE HEXAMIDINA+CLORIDRATO DE TETRACAINA SPRAY COLUTÓRIO 1 MG+0,5 MG FRASCO NEBULIZADOR CONTENDO 50 ML.
160	1500	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 30 MG – COMPRIMIDO
161	10000	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 100 MG - COMPRIMIDO
162	100	FRASCO	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5 MG/ML - GOTAS FRASCO COM 20 ML.
163	600	AMPOLA	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE INJETÁVEL 100MG/ML - SOLUÇÃO



			INJETÁVEL ENDO VENOSA. AMPOLAS DE 10 ML.
164	10000	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10MG - COMPRIMIDO
165	600	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA MUSCULAR.
166	360000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERINA 450+50MG - COMPRIMIDO
167	6000	FRASCO	DIPIRONA 500/ML GOTAS - FRASCO COM 20 ML
168	480000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG – COMPRIMIDO
169	50	FRASCO	DIPIRONA 500MG+ PROMETAZINA 5MG+ ADIFENINA 10 MG SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 20 ML
170	1000	AMPOLA	DIPIRONA 500ML/ML IV E IM 2 ML INJETÁVEL
171	50	TUBO	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA - POMADA DERMATOLÓGICA 0,64MG/G + 1MG/G BISNAGA C/ 30G
172	600	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA - SUSPENSÃO INJETÁVEL 5 MG/ML + 2 MG/ML
173	50	TUBO	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG. CREME DERMATOLÓGICO.EMBALAGENS CONTENDO BISNAGA COM 30 G
174	500	COMPRIMIDO	DISSULFIRAN 250MG - COMPRIMIDO
175	50	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL
176	40000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2MG – COMPRIMIDO
177	1000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 4 MG - COMPRIMIDO
178	500	COMPRIMIDO	DOXEPINA 10 MG – COMPRIMIDO
179	1000	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30MG - COMPRIMIDO
180	500	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - COMPRIMIDO
181	180000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG – COMPRIMIDO
182	150000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20 MG – COMPRIMIDO
183	5000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5 MG – COMPRIMIDO
184	50	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 M IM E IV INJETÁVEL
185	3000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO
186	2000	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO



187	80000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	-
188	240000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	-
189	240000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	-
190	300	COMPRIMIDO	ETORICOXIB 90 MG - COMPRIMIDO	
191	4000	COMPRIMIDO	FAMOTIDINA 40 MG - COMPRIMIDO	
192	500	COMPRIMIDO	FELODIPINO 5MG + SUSSINATO DE METOPROLOL 50MG – COMPRIMIDO	
193	500	COMPRIMIDO	FENAZOPIRIDINA 100MG - COMPRIMIDO	
194	20000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG – COMPRIMIDO	
195	100	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML INJETÁVEL	
196	30000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	
197	50	AMPOLA	FENOBARBITAL SODICO 200MG (100MG/ML) 2 ML INJETÁVEL	
198	150	AMPOLA	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	
199	50	FRASCO	FERRO QUELADO GLICINATO 150 MG GOTAS	
200	12000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	
201	1000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150 MG - COMPRIMIDO	
202	1000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA 10MG - COMPRIMIDO	
203	100	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA 0,250MG + 10.000UI + 3,50MG + 20MG FRASCO C/ 10ML	
204	20000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO	
205	50	FRASCO	FLUTICASONA 27,5 MG SPRAY NASAL COM 120 DOSES	
206	50	FRASCO	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MG CAPSULAS FRASCOS COM 60	
207	2000	COMPRIMIDO	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA (CMP) 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA (UTP) 1,5 MG+ ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG - COMPRIMIDO	
208	200	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA (CMP) : 5,0 MG+ TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA (UTP) : 3,0 MG+ ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA : 2,0 MG+ EXCIPIENTE: MANITOL.CADA AMPOLA DO DILUENTE CONTÉM: CLORIDRATO DE	



			LIDOCAÍNA : 20 MG- EXCIPENTE Q.S.P : 2,0 ML (CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO.)
209	1000	AMPOLA	FOST. DEXAMETASONA 4,37MG+CLORID. TIAMINA 100 MG+PIRIDOXINA 100 MG+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG – INJETÁVEL
210	1000	COMPRIMIDO	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - COMPRIMIDO
211	50	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG INJETÁVEL 2 ML
212	20000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO
213	20000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG - COMPRIMIDO
214	30	FRASCO	GATIFLOXAXINO 0,3% + PREDNISOLONA 1% COLÍRIO – FRASCO COM 5 ML.
215	1000	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA 600MG - COMPRIMIDO
216	500	COMPRIMIDO	GESTODENO 75MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG - COMPRIMIDO
217	30000	COMPRIMIDO	GINKO BILOBA 120 MG - COMPRIMIDO
218	60000	COMPRIMIDO	GINKO BILOBA 80 MG - COMPRIMIDO
219	60000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO
220	100	AMPOLA	GLICONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL
221	200	AMPOLA	GLICOSE 25% INJ. 10ML
222	100	AMPOLA	GLICOSE 50 % 10 ML INJETÁVEL
223	30000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO
224	20000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO
225	30000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO
226	100	AMPOLA	HALOPERIDOL 5ML/ML INJETÁVEL
227	200	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 70,52MG/ML
228	50	AMPOLA	HEPARINA SODICA 5000 UI 0,25ML SOLUÇÃO SUBCUTANIA
229	100000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO
230	150	AMPOLA	HIDROCLORTISONA 100MG INJETAVEL
231	100	AMPOLA	HIDROCLORTISONA 500MG INJETAVEL
232	50	TUBO	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G CREME DERM BG 15G
233	600	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL – FRASCO COM 100 ML
234	50	AMPOLA	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTASADO 330 MG - INJETÁVEL (I.M)
235	500	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA, CLORIODRATO 25 MG COMPRIMIDOS



236	50	FRASCO	HIDROXIZINA, CLORIODRATO XAROPE: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 120 ML DE 2MG/ML.
237	50	FRASCO	HIDROXIZINE 10 MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO COM 100 ML.
238	1000	COMPRIMIDO	HIDROXIZINE 25 MG - COMPRIMIDO
239	20000	COMPRIMIDO	HIOCINA 10 MG COMPRIMIDO
240	100	FRASCO	HIOCINA 10 MG GOTAS FRASCO 20 ML
241	24000	COMPRIMIDO	HIOCINA 10MG + DIPIRONA 250 MG - COMPRIMIDO
242	600	AMPOLA	HIOCINA 2,5MG + DIPIRONA 20 MG INJETÁVEL 5 ML
243	600	AMPOLA	HIOCINA 20 MG/ML INJETÁVEL 1 ML
244	300	FRASCO	HIOCINA+DIPIRONA - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCOS COM 20 ML.
245	40000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO
246	40000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 400 MG- COMPRIMIDO
247	600	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 50 ML
248	20000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO
249	1000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO
250	1000	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5 MG - COMPRIMIDO
251	50	AMPOLA	INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 U/ML
252	50	AMPOLA	INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UNIDADES
253	50	AMPOLA	INSULINA ULTRARAPIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 U/ML DE ANÁLOGO DE INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO 5 CARTUCHOS, CADA UM COM 3 ML.
254	100	FRASCO	IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCOS COM 20ML.
255	50	FRASCO	ISETIONATO DE HEXAMIDINA E 0,5 MG DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA COLUTÓRIO 1 MG + 0,5 MG: FRASCO NEBULIZADOR CONTENDO 50 ML.
256	20000	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 75 MG - COMPRIMIDO
257	1000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG CAPSULAS
258	40000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO
259	40000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 40MG - COMPRIMIDO
260	20000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100 MG - COMPRIMIDO



261	50	FRASCO	ITRACONAZOL SUSPENSÃO 100MG/10 ML FRASCO 100 ML.
262	1000	COMPRIMIDO	IVABRADINA 5 MG – COMPRIMIDO
263	500	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO
264	600	FRASCO	LACTULONA LIQUIDO FRASCO COM 120ML
265	500	COMPRIMIDO	LEVOCETIRIZINA 5 MG - COMPRIMIDO
266	5000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG - COMPRIMIDO
267	5000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO
268	5000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO
269	2000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO
270	1000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 750 MG - COMPRIMIDO
271	12000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO
272	10000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO
273	60000	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG – COMPRIMIDO
274	500	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,75MG – COMPRIMIDO
275	20000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPRIMIDO
276	20000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG - COMPRIMIDO
277	20000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG - COMPRIMIDO
278	20000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 175 MCG - COMPRIMIDO
279	30000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO
280	30000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMPRIMIDO
281	25000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG - COMPRIMIDO
282	50	FRASCO	LIDOCAINA 10% SPRAY FRASCO COM 100 ML.
283	50	TUBO	LIDOCAINA 2% GELEIA – BISNAGAS COM 30G
284	400	AMPOLA	LIDOCAINA 2% S/V SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML
285	500	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO
286	1500	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA 2 MG - COMPRIMIDO



287	120000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO
288	200	FRASCO	LORATADINA XAROPE 5 MG/5ML FRASCO COM 100 ML.
289	1000	COMPRIMIDO	LORAZEPAN 1 MG – COMPRIMIDO
290	1000	COMPRIMIDO	LORAZEPAN 2 MG – COMPRIMIDO
291	10000	COMPRIMIDO	LOSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5 MG - COMPRIMIDO
292	50000	COMPRIMIDO	LOSARTAN 25 MG – COMPRIMIDO
293	60000	COMPRIMIDO	LOSARTAN 50MG – COMPRIMIDO
294	5000	COMPRIMIDO	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINA C, E, SELENIO E ZINCO - COMPRIMIDO
295	800	FRASCO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG +CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG – GOTAS- FRASCO COM 20 ML.
296	800	FRASCO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG +CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG – XAROPE – FRASCO COM 120 ML.
297	500	COMPRIMIDO	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG - COMPRIMIDO
298	3000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO
299	100	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30ML
300	2000	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA 10MG - COMPRIMIDO
301	600	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJETÁVEL
302	1000	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO
303	3000	COMPRIMIDO	MEMANTINA 10MG – COMPRIMIDO
304	3000	COMPRIMIDO	MESILATO DE DI-HIDROERGOCORNINA, PARACETAMOL, CAFÉINA, CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA- COMPRIMIDOS 1 MG + 450 MG + 75 MG + 10 MG - COMPRIMIDO
305	30000	COMPRIMIDO	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO
306	80000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO
307	100000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO
308	100000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO
309	6000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO
310	200		METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS – FRASCO COM 10ML
311	600	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG INJETÁVEL 2 ML
312	5000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO
313	5000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO
314	5000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO



315	800	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G - GELEIA VAGINAL - TUBO COM 50 G (COM APLICADOR)
316	10000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO
317	300	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG SUSPENSÃO-FRASCO COM 100 ML
318	500	COMPRIMIDO	MINOXIDIL 10 MG - COMPRIMIDO
319	1000	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30MG - COMPRIMIDO
320	50	TUBO	MOMETASONA, FUROATO 0,1% POMADA - BISNAGA COM 30G.
321	50	FRASCO	MOXIFLOXACINO 0,5% COLÍRIO - FRASCO COM 5 ML
322	50	TUBO	MUPIROCINA 20MG/G POMADA - BISNAGA COM 15 G.
323	600	FRASCO	NAFAZOLINA , CLORIDRATO 0,5MG/ML NASAL - FRASCO COM 30 ML.
324	2000	COMPRIMIDO	NAPROXENO 500 + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG - COMPRIMIDO
325	1000	COMPRIMIDO	NAPROXENO 500 MG - COMPRIMIDO
326	1000	TUBO	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G- POMADA- BISNAGAS DE 15G.
327	5000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10 MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO
328	30000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO
329	2000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 60 MG - COMPRIMIDO
330	60000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO
331	600	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG GOTAS FRASCO COM 15 ML.
332	100	TUBO	NISTATINA + OX. ZINCO POMADA - POMADA- BISNAGA COM 60 G.
333	200	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML.
334	600	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI - BISNAGA CONTENDO 60 G COM APLICADOR
335	1000	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO 10MG - COMPRIMIDO
336	5000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100MG - COMPRIMIDO
337	10000	AMPOLA	NORETISTERONA50MG/+ESTRADIOL5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 MG/ML + 5 MG/ML- EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA DE 1 ML + SERINGA
338	10000	COMPRIMIDO	NORETISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO
339	6000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO



340	600	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL (TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL.) FRASCO COM 100ML
341	100	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL, ALFA BISABOOL, ALANTOÍNA, EXTRATO DE ALOE VERA, CERA EMULSIONANTE, ÁCIDO ESTEÁRICO, LANOLINA ETOXILADA, TRICLOSANA, DIMETICONA, PROPILENOGLICOL, TROLAMINA, EDETATO DISSÓDICO, METILPARABENO, ETILPARABENO, PROPILPARABENO, BUTILPARABENO, FENOXIETANOL, MONOESTEARATO DE GLICERILA, MIRISTATO DE ISOPROPILA, ÁGUA DESTILADA, FRAGRÂNCIA. LOÇÃO INFANTIL, EM BISNAGAS CONTENDO 60GR.
342	600	FRASCO	OLEO MINERAL FRASCO COM 100ML
343	360000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO
344	300000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO
345	3000	COMPRIMIDO	ORLISTATE 120 MG - COMPRIMIDO
346	500	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO
347	500	COMPRIMIDO	PANTOTENATO DE CÁLCIO 60 MG+ CISTINA 20 MG+ NITRATO DE TIAMINA 60 MG+ LEVEDURA MEDICINAL 100 MG +QUERATINA 20 MG+ ÁCIDO AMINO BENZÓICO 20 MG - COMPRIMIDO
348	800	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS – FRASCO COM 15 ML
349	30000		PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO
350	1000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG COMPRIMIDO
351	1000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30 MG - COMPRIMIDO
352	1000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 10MG - COMPRIMIDO
353	2000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO
354	2000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 30MG - COMPRIMIDO
355	500	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA + ASSOCIAÇÕES (EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA L 0,100G+ EXTRATO SECO DE CRATAEGUS OXYACANTHA L. 0,030G+ EXTRATO SECO



			DE SALIX ALBA L.0,100G) - COMPRIMIDO
356	5000	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO
357	50	FRASCO	PERICIAZINA 1% - 10MG/ML FRASCO COM 20ML.
358	1000	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTASSIO - COMPRIMIDO
359	10000	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20MG – COMPRIMIDO
360	50	TUBO	POLICRESULENO 50 MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG. POMADA. BISNAGA COM 30 G ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS CONTENDO 10 BISNAGAS COM 3 G CADA, ACOMPANHADAS DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS. USO ANORRETAL.
361	40000	COMPRIMIDO	POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS (VITAMINA C, SULFATO FERROSO MONOIDRATADO, VITAMINA B3, SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO, SULFATO DE MANGANÊS MONOIDRATADO, VITAMINAS B5, A, B2, B1, B6, B12 E D) COMPRIMIDO
362	30000	COMPRIMIDO	POLIVITAMINAS COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, BIOTINA, NICOTINAMIDA PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-PANTENOL) COMPRIMIDO REVESTIDO.
363	600	AMPOLA	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML INFUSÃO INTRAVENOSA
364	150	FRASCO	POLIVITAMINICO 30ML GOTAS – FRASCO
365	50	FRASCO	POTASSIO + ACIDO BORICO + CLORETO DE SODIO + PROPILENOGLICOL – LUBRIFICANTE OCULAR ESTÉRIL-FRASCO C/5ML
366	1000	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL 0,25 MG - COMPRIMIDO
367	600	FRASCO	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML – 60 ML
368	600	FRASCO	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3MG/ML – FRASCO 60 ML
369	50	FRASCO	PREDNISOLONA, ACETADTO 10MG/ML COLÍRIO 5 ML
370	10000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO
371	5000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO
372	3000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO
373	2000	COMPRIMIDO	PRIMIDONA 100 MG - COMPRIMIDO
374	60000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO
375	500	AMPOLA	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL



376	10000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 300 MG - COMPRIMIDO
377	3000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO
378	30	FRASCO	PROPIONATO DE FLUTICASONA – NASAL 27,5 MCG
379	300	AMPOLA	PROPIONATO DE TESTOSTERONA 30 MG+ FEMPROPIONATO DE TESTOSTERONA 60 MG+ ISOCAPROATO DE TESTOSTERONA 60 MG+ DECANOATO DE TESTOSTERONA 100 MG INJETÁVEL 250 MG/ML
380	20000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO
381	500	COMPRIMIDO	RACECADOTRIL 100 MG - COMPRIMIDO
382	2000	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 2,5 MG – COMPRIMIDO
383	2000	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5 MG – COMPRIMIDO
384	2000	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO
385	40000	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO
386	300	FRASCO	RANITIDINA 150MG/10 ML XAROPE 120 ML
387	600	AMPOLA	RANITIDINA 25MG INJETAVEL 2ML
388	40000	COMPRIMIDO	RANITIDINA 300 MG - COMPRIMIDO
389	150	FRASCO	RIFAMICINA SPRAY – 20 ML
390	5000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO
391	50	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML
392	5000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO
393	1000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCIO 5MG - COMPRIMIDO
394	1000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA10MG - COMPRIMIDO
395	50	AMPOLA	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 20MG/ML - INJETÁVEL (E.V)
396	500	COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO (100 MG DE LIOFILIZADO CONTÊM NO MÍNIMO 0,5 X 10 ⁹ CÉLULAS DE SACCHAROMYCES BOULARDII - 17) CAPSULAS
397	200	SACHE	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO (100 MG DE LIOFILIZADO CONTÊM NO MÍNIMO 0,5 X 10 ⁹ CÉLULAS DE SACCHAROMYCES BOULARDII - 17) SACHE
398	1000	COMPRIMIDO	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SACHE
399	100	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL – (200 DOSES)
400	100	FRASCO	SALBUTAMOL 120MCG/DOSE AEROSOL (200 DOSES)
401	200	FRASCO	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML – 100 ML



402	3000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000 MG - COMPRIMIDO
403	60000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50 MG.- COMPRIMIDO
404	20000	COMPRIMIDO	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO
405	800	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS – COM 15 ML
406	5000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO
407	60000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO
408	40000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO
409	500	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, MSD 100 MG- COMPRIMIDO
410	500	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, MSD 25 MG - COMPRIMIDO
411	500	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, MSD 50 MG - COMPRIMIDO
412	500	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG - COMPRIMIDO
414	1000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO
415	300	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML SUSPENSÃO – FRASCO COM 100 ML
416	20000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 100 MG - COMPRIMIDO
417	100	FRASCO	SULFATO FERROSO 30ML GOTAS - FRASCO COM 30 ML
418	5000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO
419	1000	COMPRIMIDO	SULPIRIDA 50MG –COMPRIMIDO
420	500	COMPRIMIDO	SULPIRIDA25MG+BROMAZEPAM 1MG - COMPRIMIDO
421	30	TUBO	TACROLIMO 1MG DERM POMADA 10G
422	300	COMPRIMIDO	TADALAFILA 5 MG – COMPRIMIDO
423	500	COMPRIMIDO	TENOXICAN 20 MG - COMPRIMIDO
424	1000	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10 MG – COMPRIMIDO
425	1000	COMPRIMIDO	TIAMINA 50 MG+ PIRIDOXINA 100 MG - COMPRIMIDO
426	500	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO
427	50	FRASCO	TIOTROPIO, BROMETO 2,5 MCG/DOSE AEROSOL FRASCOS
428	300	FRASCO	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO - FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML DE SUSPENSÃO OFTÁLMICA.
429	300	FRASCO	TOBRAMICINA COLÍRIO - FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.
430	500	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO
431	1000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO



432	1000	COMPRIMIDO	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO
433	500	COMPRIMIDO	TRAMADOL 25 MG COMPRIMIDO
434	500	COMPRIMIDO	TRAMADOL 37,5 MG+ PARACETAMOL 325 MG COMPRIMIDO
435	5000	COMPRIMIDO	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO
436	300	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ 1ML EV E IM INJETÁVEL
437	50	AMPOLA	TRIANCINOLONA 20MG/ML INJETÁVEL
438	50	TUBO	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG POMADA BUCAL- EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA DE 10 G
439	500	COMPRIMIDO	TRIMEBUTINA 200 MG COMPRIMIDO
440	1000	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO
441	300	COMPRIMIDO	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG COMPRIMIDO
442	500	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO
443	1000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO
444	1000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO
445	1000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO
446	1000	COMPRIMIDO	VARFARINA 2,5MG COMPRIMIDO
447	2000	COMPRIMIDO	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO
448	5000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO
449	5000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO
450	50	AMPOLA	VERAPAMIL 2,5MGSOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
451	5000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80MG – COMPRIMIDO
452	500	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000- COMPRIMIDO
453	200	FRASCO	VITAMINA A+D GOTAS - SOLUÇÃO ORAL 50.000 U.I/ML (VITAMINA A) + 10.000 U.I/ML (VITAMINA D). FRASCO GOTEJADOR DE 10 ML.
454	500	COMPRIMIDO	VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) 100 MG +VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG+VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5.000 MCG. COMPRIMIDO
455	30000	COMPRIMIDO	VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO
456	600	AMPOLA	VITAMINA C - ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500 MG/5ML



457	50	FRASCO	VITAMINA D3 50.000 UI CAPSULAS
458	1000	COMPRIMIDO	VITAMINA E 400 UI CÁPSULAS
459	100	AMPOLA	VITAMINA K INJETÁVEL 1ML
460	400	TUBO	VITAMINAS A E D, ÓXIDO DE ZINCO – POMADA- BISNAGA COM 25 G.
461	500	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG - COMPRIMIDO

1 - Os quantitativos e os medicamentos a serem fornecidos dependerão das prescrições médicas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Platina de adquirir determinado medicamento e quantidade.

Platina, 13 de abril de 2017.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Platina

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: Processo nº. 04/2017 - Pregão nº. 01/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Platina

At. - Pregoeira Oficial

Ref.: Processo nº. 04/2017 - Pregão nº. 01/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2017

Ref. - PROCESSO Nº. 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Aos _____ dias de _____ de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X**, e a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserto nos autos, resolve **CONTRATAR** os produtos a seguir descritos, conforme condições constantes do Anexo I que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima.

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, possuidora do CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXX, Estado de XX:

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital do Pregão nº. 01/2017 que passa a fazer parte integrante deste Contrato para todos os efeitos legais.

1.2. Os quantitativos e os medicamentos a serem fornecidos dependerão das prescrições médicas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Platina de adquirir determinado medicamento e quantidade.

1.3. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração e por meio da emissão de autorização de compra e a respectiva nota de empenho, através do Almocharifado da Prefeitura Municipal.



1.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração e por meio da emissão de autorização de compra e a respectiva nota de empenho, através do Setor de Empenho da Prefeitura Municipal.

1.5. O fornecedor deverá manter atualizada a de sua regularidade fiscal junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

1.6. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

1.7. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no Posto de Saúde Municipal de Platina/SP, localizada na Rua Sebastião Moreira da Rocha, nº. 310, no município de Platina/SP, correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, carga e descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. Durante a vigência do Contrato o preço será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Contratada será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

2.5. Durante o prazo de validade do Contrato a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Contrato preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES



3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) - não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital, quando for o caso;
- b) - apresentar documentação falsa;
- c) - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) - não manter a proposta;
- f) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) - deixar de assinar o Contrato, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, nas penalidades previstas no ato convocatório.

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação aquela incorrerá em multa de 1% sobre o valor total da proposta.

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do ajuste a Contratada estará sujeita as penas de:

- a) - advertência;
- b) - multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado.

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura à Contratada ou, na impossibilidade, através de cobrança judicial.

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.



3.6. Contra a aplicação das penas definidas no subitem 3.2 desta, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Prefeito Municipal. O recurso deverá ser entregue na sede da Prefeitura, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os especificados em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços em referência.

4.2. Em cada fornecimento de medicamento decorrente desta Ata, serão observadas as condições quanto ao preço, as cláusulas e outras constantes do Edital do Pregão respectivo.

V - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e serão formalizados por meio da emissão de autorização de compra/contrato e a respectiva nota de empenho.

5.2. O produto inserido no presente Contrato será fornecido **parceladamente**, até o limite real necessário, em atendimento às requisições expedidas pela Prefeitura, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do pedido pela Contratada, correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, carga e descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.2.1. Local de entrega: Sebastião Moreira da Rocha, nº. 310, no município de Platina Estado de São Paulo, por conta e risco da Contratada.

5.3. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação.

5.4. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

5.5. Antes de cada contratação a autoridade responsável deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.



VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo da parcela dos materiais/produtos, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto à Prefeitura, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente despesa será coberta com as verbas codificadas sob números:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Saúde

103030012.2.032000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes da presente Ata, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos de entrega, bem como substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais/produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta.

8.2. O prazo de entrega dos materiais/produtos será ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

8.3. Os materiais/produtos entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a eles pertinentes e as exigidas no edital.



8.4. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

VIX - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Este Contrato vai assinado em 3 (três) vias de igual teor.

Platina, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

WAGNER ROBERTO DE LIMA

CPF/MF sob n.º 049.378.968-57

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF n.º XXXXXXXX

CONTRATADA